



DE 4 A 8 DE DEZEMBRO DE 2017 NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

ATIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

ÚLTIMAS INICIATIVAS ENTRADAS

Projeto de Resolução 1168/XIII

Recomenda ao Governo a apresentação ao Parlamento do novo plano de ação sobre a promoção da igualdade no mercado de trabalho e o combate às desigualdades salariais

Autoria: PSD

Projeto de Lei 687/XIII

Repõe os valores de pagamento do trabalho suplementar, para todos os trabalhadores, procedendo à 13.ª alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho e da 7.ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Autoria: PCP

Projeto de Lei 686/XIII

Consagra a liberdade de escolha do trabalhador no recebimento do subsídio de Natal e do subsídio de férias em duodécimos, procedendo à 11.ª alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho

Autoria: CDS-PP

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

[Projeto de Lei 685/XIII](#)

Cria a Comissão Técnica Independente para a análise dos incêndios que ocorreram entre 14 e 16 de outubro de 2017 em Portugal Continental

Autoria: PSD | PS | BE | CDS-PP | PCP | PEV

ÚLTIMOS TEXTOS APROVADOS

[Decreto da Assembleia /XIII](#)

Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 66/2017, de 12 de junho, que estabelece o regime jurídico de reconhecimento das entidades de gestão florestal



AMBIENTE

[Decreto-Lei n.º 152/2017 - Diário da República n.º 235/2017, Série I de 2017-12-07](#)

Altera o regime da qualidade da água para consumo humano, transpondo as Diretivas n.os 2013/51/EURATOM e 2015/1787



ENERGIA

[Portaria n.º 364-A/2017 - Diário da República n.º 232/2017, 1º Suplemento, Série I de 2017-12-04](#)

Economia

Procede à 4.ª alteração da Portaria n.º 27/2014, de 4 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.os 97/2015, de 30 de março, 39/2017, de 26 de janeiro e 144/2017, de 24 de abril, que procede à aprovação das datas previstas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 104/2010, de 29 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, Decreto-Lei n.º 256/2012, de 29 de novembro, Decreto-Lei n.º 13/2014, de 22 de janeiro e Decreto-Lei n.º 15/2015, de 30 de janeiro



FINANCEIRO

[Decreto-Lei n.º 146/2017 - Diário da República n.º 233/2017, Série I de 2017-12-05](#)

Finanças

Possibilita ao Banco de Portugal a participação em sociedade, constituída ou a constituir, para a produção e ou impressão de papel-moeda, mesmo que não detenha a maioria do capital social dessa sociedade

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

BANCO DE PORTUGAL

[Comunicado do Banco de Portugal sobre o Relatório de Estabilidade Financeira de dezembro de 2017](#)

[Taxas máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores no 1.º trimestre de 2018](#)

[Nota de Informação Estatística - Dívida pública - outubro de 2017](#)

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Comentários da CMVM ao Relatório sobre a Reforma do Modelo de Supervisão Financeira](#)

[ESMA publica cálculos de transparência transitórios \(TTC\) no âmbito da implementação de DMIF II/RMIF](#)

[Indicadores de síntese do mercado de capitais português – novembro de 2017](#)

INVESTIMENTO

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/2017 - Diário da República n.º 234/2017, Série I de 2017-12-06](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova o Programa Internacionalizar

TMT

ANACOM – AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

[Conselho de Ministros dos Transportes, Telecomunicações e Energia da União Europeia - conclusões](#)

Decorreu a 4 e 5 de dezembro de 2017, em Bruxelas, Bélgica.

07.12.2017

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

[Reunião entre a ANACOM e operadores de comunicações eletrónicas](#)

Decorreu a 04.12.2017, nas instalações da ANACOM, em Lisboa.

05.12.2017

[TMDP - percentagens definidas pelos municípios: atualização da informação](#)

Taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) aprovada para 2018.

04.12.2017

[Comissão adota novas normas relativas à segurança dos pagamentos eletrónicos](#)

Consumidores europeus vão beneficiar de pagamentos eletrónicos mais seguros e inovadores.

04.12.2017



SAÚDE

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2017 - Diário da República n.º 232/2017, Série I de 2017-12-04](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Autoriza a aquisição de vacinas no âmbito do Programa Nacional de Vacinação para 2018



SIMPLEX

[Portaria n.º 365/2017 - Diário da República n.º 235/2017, Série I de 2017-12-07](#)

Presidência e da Modernização Administrativa, Finanças, Justiça, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde

Regulamenta o Serviço Público de Notificações Eletrónicas (SPNE) associado à morada única digital, previsto no Decreto-Lei n.º 93/2017, de 1 de agosto

UNIÃO EUROPEIA

JORNAL OFICIAL DA UE

DECISÕES CONSELHO

[Retificação da Decisão 2003/76/CE do Conselho, de 1 de fevereiro de 2003, que fixa as disposições necessárias à execução do Protocolo, anexo ao Tratado que institui a Comunidade Europeia, relativo às consequências financeiras do termo de vigência do Tratado CECA e ao Fundo de Investigação do Carvão e do Aço \(JO L 29 de 5.2.2003.\)](#)

[Decisão \(PESC\) 2017/2234 do Conselho, de 4 de dezembro de 2017, que altera a Decisão \(PESC\) 2016/2382 que cria a Academia Europeia de Segurança e Defesa \(AESD\)](#)

REGULAMENTOS

[Regulamento \(UE\) 2017/2225 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2017, que altera o Regulamento \(UE\) 2016/399 no que respeita à utilização do Sistema de Entrada/Saída](#)

[Regulamento \(UE\) 2017/2226 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2017, que estabelece o Sistema de Entrada/Saída \(SES\) para registo dos dados das entradas e saídas e dos dados das recusas de entrada dos nacionais de países terceiros aquando da passagem das fronteiras externas dos Estados-Membros, que determina as condições de acesso ao SES para efeitos de aplicação da lei, e que altera a Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen e os Regulamentos \(CE\) n.º 767/2008 e \(UE\) n.º 1077/2011](#)

[Regulamento de Execução \(UE\) 2017/2273 da Comissão, de 8 de dezembro de 2017, que altera o Regulamento \(CE\) n.º 889/2008 que estabelece normas de execução do Regulamento \(CE\) n.º 834/2007 do Conselho relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos, no que respeita à produção biológica, à rotulagem e ao controlo](#)

COMISSÃO EUROPEIA

[Brexit: Comissão Europeia recomenda ao Conselho Europeu que considere terem sido realizados progressos suficientes \(artigo 50.º\)](#)

[A UE e o Japão finalizam Acordo de Parceria Económica](#)

[Comissão dá novo apoio às regiões da UE que trabalham em conjunto em projetos de alta tecnologia](#)

[Comissão apresenta roteiro para o aprofundamento da União Económica e Monetária Europeia](#)

[Comissão saúda acordo decisivo que moderniza os instrumentos de defesa comercial da UE](#)

PORTAL DO GOVERNO

COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

[O Conselho de Ministros aprovou, entre outros, o seguinte:](#)

1. Os termos da participação de Portugal como membro fundador da Cooperação Estruturada Permanente da União Europeia (CEP).

A concretização da CEP visa proteger o espaço europeu e os seus cidadãos, contribuindo para a paz e estabilidade globais, através da maximização da eficiência dos investimentos no domínio da defesa, do reforço da capacidade de coordenação entre Estados-membros e do desenvolvimento conjunto de capacidades militares.

2. Foi aprovado, em definitivo, o decreto-lei que unifica o regime da gestão de resíduos.

O presente decreto-lei concentra os regimes jurídicos anteriormente dispersos por diversos diplomas legais, estabelecendo num único «código» as regras a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos de embalagens, de óleos usados, de pneus usados, de equipamentos elétricos e eletrónicos, de pilhas e acumuladores e de veículos em fim de vida, todos eles abrangidos pelo princípio da responsabilidade alargada do produtor. O presente decreto-lei assegura a transposição para a ordem jurídica nacional das Diretivas n.ºs 2015/720/EU e 2017/2096/EU.

A presente iniciativa legislativa inscreve-se no quadro do programa de simplificação e consolidação legislativa que o Governo tem vindo a promover e assegura a revisão das obrigações e procedimentos aplicáveis a estes fluxos específicos de resíduos, definindo as normas comuns à sua gestão. Pretende-se, assim, contribuir para uma produção e consumo mais sustentáveis, promovendo a prevenção e a redução da quantidade de resíduos a eliminar, bem como a utilização eficiente dos recursos e a recuperação de matérias-primas secundárias com valor económico.


3. Foram aprovados os projetos de resolução referentes às seguintes Convenções do Conselho da Europa:

- Convenção Relativa à Contrafação de Medicamentos e Infrações Semelhantes que Envolvam Ameaças à Saúde Pública (MEDICRIME), através da qual se responde à necessidade de definir mecanismos eficazes na investigação, combate e prevenção da contrafação de medicamentos e dispositivos médicos, mediante a criminalização destas condutas, que criam um elevado risco para a saúde pública individual e coletiva. A aprovação da Convenção permitirá aperfeiçoar a cooperação e ação conjunta dos Estados-Parte no combate a este fenómeno global;

- Convenção contra o Tráfico de Órgãos Humanos, tendo em vista colmatar as lacunas detetadas nos instrumentos jurídicos internacionais em vigor, complementando as disposições já existentes no domínio do tráfico de seres humanos para fins de remoção ilícita de órgãos e permitindo um reforço da cooperação interna e internacional nesta matéria. Esta Convenção vem enquadrar juridicamente o fenómeno, adotando disposições em matéria de criminalização das condutas relevantes e de proteção das vítimas no que respeita à extração e comercialização ilícita de órgãos humanos para transplante ou outras finalidades.

A presente Newslextter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslextter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contate-nos: plmjlaw@plmj.pt.

 Sociedade de Advogados Ibérica do Ano
The Lawyer European Awards, 2015-2012

 Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano
Who's Who Legal, 2015, 2011-2006
Chambers European Excellence Awards, 2014, 2012, 2009

 Top 50 - Sociedades de Advogados mais Inovadoras da Europa
Financial Times - Innovative Lawyers Awards, 2014-2011